



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de junho de 2026 às 07:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8465197: EDITAL DE PREGÃO 31--2026 -PL 108 -  
VIGILANTES**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8465197>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, e que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4499/2025, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAM/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo II).

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 15/07/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45min horas do dia 15/07/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min horas do dia 15/07/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG: 980920**

**VALOR MÍNIMO DE LANCE:** R\$ 0,01 (um centavo) no valor global da proposta.





Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

**ENDEREÇO:** Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã  
– Santa Catarina, CEP: 89652-000.

**Pregoeiro:** Fernando Caon.

**E-mail:** [licita@ibiam.sc.gov.br](mailto:licita@ibiam.sc.gov.br)

**Telefone:** (49) 35340044 OU (49) 92001-3328

**Senhor Licitante,**

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.<sup>a</sup> deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo II – Termo de Referência desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibiã/Sc**, conforme Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto





à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar.
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

**2.3.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.4.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo o valor global da contratação e demais informações necessárias.

4.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

4.1.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço global para o item e total** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula;**

**b) Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências.





c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

d) Fica estabelecido em **sessenta dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não

Comprometam o interesse público e da Administração.

## 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.6.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 6.8.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.





**6.9.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.11.** A proposta inicial deverá ser apresentada considerando o valor global da contratação.

## **7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

**7.1.** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

**7.5.** A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.





**7.6.** No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.7.** É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

**7.8.** Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

**7.9.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.** Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

**7.11.** Permanecendo o empate após a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou não sendo aplicáveis tais benefícios, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.12.** Persistindo o empate, a classificação observará, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, permanecendo a igualdade, será realizado sorteio público, na forma da legislação aplicável.





## **8 – DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e verificará a habilitação da licitante.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS.

**9.3. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.**

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante





será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas).

**9.5.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

**9.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.7.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.8.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**9.9.** Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante classificada em primeiro lugar, quando necessários à comprovação da exequibilidade da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. HABILITAÇÃO**

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e**, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- g) Declaração da situação do fornecedor no SICAF;

## 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;





c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) **Declaração Unificada** (Anexo V);

### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes na prestação de serviços de vigilância patrimonial.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços de natureza, características e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação.

c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

d) A licitante **deverá** apresentar **Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal**, válida na data da licitação, para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, bem como comprovar sua regularidade perante a Polícia Federal e demais órgãos competentes.

e) A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, **Planilha de Custos e Formação de Preços**, demonstrando a composição do valor ofertado, contemplando, no mínimo, os custos com mão de obra, salários, adicionais





legais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, insumos, uniformes, equipamentos, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A planilha será utilizada pela Administração para análise da exequibilidade da proposta e não poderá apresentar valores incompatíveis com a legislação trabalhista vigente nem com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

A composição dos custos deverá observar a legislação trabalhista vigente e a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional**, contemplando salários, adicionais legais, benefícios, encargos sociais, previdenciários, fiscais, tributos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para análise da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

### **Justificativa Técnica**

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços de vigilância patrimonial, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços objeto desta contratação.

A exigência encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual.

## **10.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.4.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**10.4.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:





a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

**10.5.** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

## **11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPRASNET**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.





11.2. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), juntamente com a proposta readequada. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

**11.5. As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.**

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **12. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2. A proposta deverá ser apresentada considerando o valor global da contratação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

12.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de





validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**12.4.** A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL** da contratação, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**12.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**12.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**12.7.** A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

**12.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**12.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**12.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.11.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





### **13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**13.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.

**13.1.2.** Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**14.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**14.2.** A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

**14.3.** O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.





**14.4.** O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**14.6.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas, caso aquelas apresentadas durante o certame estejam vencidas;
- c) Indicação do representante legal que assinará o contrato, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de representação, quando necessária;
- d) Relação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando exigido pela Administração;
- e) Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, quando exigida pela legislação ou pelo edital;
- f) **Quando aplicável**, Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal e demais documentos exigidos pela legislação específica para a prestação de serviços de vigilância patrimonial;
- g) Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração para a formalização do contrato, desde que previstos na legislação aplicável ou neste Edital.

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido caracterizará o





descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Ibiã, mediante a efetiva prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e demais documentos exigidos no Edital, no Contrato e no Decreto Municipal nº 4.499/2025.

**17.2.** O pagamento será realizado no prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.499/2025, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

**17.3.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Centro Educacional Eliziane Titon**

- Reduzido: **32**
- Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não vinculados de impostos**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada**

#### **Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi**

- Reduzido: **37**
- Fonte de Recursos: **2500**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada**

**17.4.** Nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes de alterações da Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional poderão ser objeto de repactuação, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1. A Contratada obriga-se a:**





- a) Prestar os serviços constantes do Anexo II, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- c) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- e) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

#### **18.2 A Contratante obriga-se:**

- a) Receber os serviços executados nas condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;
- c) Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando couber;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato e o cumprimento das demais exigências contratuais;





e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade;

g) Designar como Gestora do Contrato a Sra. **Loana Aparecida Bonifácio da Silva**, Secretária Municipal de Educação, e como Fiscal do Contrato o Sr. **Rodrigo Felicetti Perosa**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução contratual.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**19.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.





**20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.4.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

**20.5.** O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

**20.6.** Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo Proposta de Preço

**Anexo IV**- Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo V** – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

**Anexo VI** - Minuta Contrato;

Ibiã – SC, 25 de junho de 2026.

---

**Camilo Cezar Minosso Gatti**  
**Prefeito Municipal**

---





**André Luiz Simioni**

**Procurador Geral do Município – OAB/SC 45.09**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**b) SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**c) INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**d)**

**e)** A presente contratação decorre da necessidade de implementação de medidas preventivas de segurança nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC, visando garantir a integridade física dos alunos, profissionais da educação, servidores, pais, responsáveis e demais usuários que frequentam diariamente os estabelecimentos de ensino.

**f)** O ambiente escolar deve proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando não apenas a qualidade do ensino, mas também a proteção das pessoas e do patrimônio público. Nesse contexto, a presença de profissionais de vigilância patrimonial contribui significativamente para o controle de acesso às dependências





escolares, monitoramento da circulação de pessoas, prevenção de situações de risco e apoio à equipe gestora na manutenção da ordem e da segurança.

**g)** A necessidade torna-se ainda mais relevante diante do aumento das preocupações relacionadas à segurança em ambientes escolares, observadas em todo o país, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas que fortaleçam a proteção da comunidade escolar e promovam maior tranquilidade para alunos, famílias e servidores.

**h)** Além da proteção das pessoas, a contratação visa preservar os bens públicos existentes nas unidades escolares, reduzindo riscos de invasões, furtos, vandalismo, depredações e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio municipal e comprometer a continuidade dos serviços educacionais.

**i)** Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar, de forma permanente e especializada, os serviços de vigilância necessários às unidades contempladas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para suprir a demanda identificada, garantindo profissionais capacitados, continuidade da prestação dos serviços e atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**j)** Assim, a contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que busca assegurar um ambiente escolar mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a proteção da comunidade escolar e para a preservação do patrimônio público municipal.

**k)**

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora a Administração não possua ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, a aquisição deste serviço já é parte do planejamento da Secretaria.





### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC, visando atender às necessidades de segurança da comunidade escolar e proteção do patrimônio público municipal.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais devidamente qualificados para o desempenho das atividades de vigilância patrimonial, observando a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades escolares:

Centro Educacional Eliziane Titon

01 (um) Vigilante Patrimonial Desarmado;

Horário de atuação: das 07h15 às 11h30 e das 12h15 às 17h15;

Segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar da rede municipal.

Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi

02 (dois) Vigilantes Patrimoniais Desarmados;

Cobertura contínua durante o horário de funcionamento da unidade;

Horário de cobertura: das 07h00 às 18h00;

Segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar da rede municipal.

O objeto será recebido mediante fiscalização da execução contratual, realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada prestação dos serviços, a assiduidade dos profissionais disponibilizados e a conformidade das atividades





executadas com as especificações contratuais.

Considerar-se-á indispensável para a execução contratual que a empresa contratada mantenha os postos de trabalho devidamente preenchidos durante todo o período contratado, promova a substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamento ou impedimento e assegure a prestação contínua dos serviços sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, não sendo possível o recebimento parcelado do objeto, uma vez que a necessidade de vigilância é permanente e indispensável ao adequado funcionamento das instituições de ensino. O pagamento poderá ocorrer mensalmente, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços e apresentação da documentação exigida pela Administração.

Os serviços serão utilizados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, beneficiando toda a comunidade escolar, composta por alunos, professores, servidores, pais, responsáveis, visitantes e demais usuários das unidades de ensino, contribuindo para a manutenção de ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Como requisito mínimo de qualificação, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme exigências a serem estabelecidas no edital. Também deverá possuir estrutura administrativa e operacional suficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

I) A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi definida com





base na análise da demanda atual da rede municipal de ensino, considerando o histórico de utilização de serviços similares em exercícios anteriores, bem como a estrutura física das unidades escolares e a necessidade de cobertura de vigilância patrimonial durante o período de funcionamento das instituições.

**m)** Para a definição do quantitativo, foram considerados os seguintes parâmetros:

**n)**

- número total de unidades escolares da rede municipal que necessitam de cobertura de vigilância: 2 unidades;
- turnos de funcionamento de cada unidade: matutino e vespertino;
- necessidade de cobertura contínua durante o período letivo e em atividades escolares complementares: 1 unidade (Creche)
- histórico de contratações anteriores, especialmente a quantidade de postos de vigilância utilizados em anos anteriores e a demanda efetivamente atendida;
- eventuais ajustes decorrentes de ampliação de unidades, aumento de matrícula e reorganização da rede escolar;
- necessidade de garantir segurança de alunos, servidores e patrimônio público.

**o)**

**p)** Foram consideradas informações provenientes de contratos anteriores, os quais demonstraram a suficiência dos quantitativos então contratados para atendimento da demanda, servindo como base de referência para a manutenção ou ajuste dos quantitativos atualmente estimados.

**q)** Dessa forma, os quantitativos propostos refletem a real necessidade da Administração, observando critérios de eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, além de possibilitar economia de escala na futura contratação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**





O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda de vigilância patrimonial nas unidades escolares da rede municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a compatibilidade com a necessidade da Administração Pública.

Foram identificadas, no mercado, as seguintes principais alternativas para atendimento da necessidade:

a) Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial armada ou desarmada:

Consiste na terceirização do serviço por meio de empresa regularmente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, com disponibilização de profissionais treinados, uniformizados e supervisionados. Essa solução inclui encargos trabalhistas, substituições, treinamento e gestão operacional por parte da contratada.

b) Utilização de servidores efetivos ou temporários do quadro próprio do Município:

Alternativa que envolve a alocação de pessoal próprio para execução das atividades de vigilância. No entanto, essa solução demandaria a criação ou ampliação de cargos específicos, realização de concurso público ou processo seletivo, além de capacitação técnica e estrutura de gestão e supervisão contínua.

c) Contratação de vigilância por meio de cooperativas ou terceirização informal: Embora presente em alguns contextos, essa alternativa não se mostra adequada ao objeto, em razão de limitações legais e jurisprudenciais quanto à caracterização de vínculo de subordinação e à ausência de garantia de continuidade e padronização do serviço.

d) Implantação de sistemas eletrônicos de segurança: (câmeras, alarmes e





monitoramento remoto)  
Solução tecnológica que pode atuar de forma complementar à vigilância humana, porém não substitui integralmente a presença física de vigilante, especialmente em ambientes escolares que exigem controle de acesso, prevenção de conflitos e resposta imediata a ocorrências.

### Análise comparativa das alternativas

A análise das soluções disponíveis demonstrou que a utilização de servidores próprios apresenta elevado impacto administrativo e financeiro, considerando a necessidade de criação de cargos, realização de concursos, custos previdenciários e limitações de escalabilidade.

A utilização exclusiva de sistemas eletrônicos de segurança, embora contribua para o monitoramento, não supre a necessidade de vigilância presencial, sobretudo no controle de acesso de pessoas e na prevenção de situações de risco no ambiente escolar.

As alternativas de cooperativas ou arranjos informais não atendem adequadamente aos requisitos de legalidade, continuidade e responsabilidade técnica exigidos para o serviço.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial demonstra-se a solução mais adequada sob os aspectos da conveniência administrativa, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que transfere à contratada a gestão integral da mão de obra, reduzindo encargos administrativos e permitindo maior flexibilidade na alocação de postos conforme a necessidade da rede escolar.

### Justificativa técnica e econômica da solução escolhida





Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução de terceirização por empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que:

- reduz custos indiretos relacionados à gestão de pessoal (seleção, treinamento, substituições e encargos administrativos);
- garante continuidade do serviço com substituição imediata de profissionais;
- permite economia de escala em razão da contratação centralizada de múltiplos postos de vigilância;
- assegura maior padronização e qualidade na execução dos serviços;
- apresenta compatibilidade com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

No que se refere à pesquisa de preços, foram observadas contratações similares em bases oficiais e bancos de preços públicos, tais como PCNP, Banco de Preços, bem como registros de contratações de outros municípios com características semelhantes, demonstrando que os valores estimados se encontram compatíveis com o mercado e dentro da média praticada pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial é a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade institucional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais e de mercado, observando os parâmetros





previstos na Instrução Normativa CI nº 001/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do valor estimado, foram utilizadas as seguintes fontes:

- consultas ao Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados em contratações similares;
- cotação direta com empresa local da região, devidamente atuante no ramo do objeto da contratação, visando refletir a realidade do mercado regional e assegurar maior aderência aos preços praticados localmente.

A metodologia adotada consistiu na análise comparativa dos valores obtidos nas diferentes fontes, buscando-se a formação de um preço médio referencial compatível com o mercado, considerando as características específicas da contratação e a realidade da prestação do serviço no âmbito municipal.

A memória de cálculo foi estruturada a partir da multiplicação do quantitativo estimado de postos/serviços pelo preço unitário médio obtido na pesquisa de mercado, resultando no valor global estimado da contratação.

Ressalta-se que a estimativa ora apresentada possui caráter preliminar, servindo como parâmetro para a análise de viabilidade da contratação e planejamento orçamentário, não substituindo o orçamento estimativo definitivo a ser consolidado no Termo de Referência.

Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços (relatórios do Banco de Preços e propostas comerciais da empresa consultada) poderão ser anexados ao processo administrativo, podendo ser classificados como sigilosos até a conclusão do procedimento licitatório, caso a Administração assim entenda necessário, com fundamento na legislação vigente, a fim de preservar a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete a realidade de mercado,





observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo adequada instrução do processo de contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | TIPO<br>DO<br>ITEM (*) | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO DE<br>REFERÊNCIA | VALOR<br>TOTAL    |
|------|---|------------------------|----------------------|------------|------------------------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de<br>Vigilância<br>Patrimonial –<br>Centro<br>Educativo-<br>contendo 1<br>vigilante para<br>período de 9,15<br>horas sendo das<br>07:15 às 11:30 e<br>12:15 às 17:15.  | Serviço                | Mês                  | 12         | R\$ 8.722,86                       | R\$<br>104.674,32 |
| 2    | Serviço de<br>Vigilância<br>Patrimonial –<br>Creche<br>Municipal.<br>Contendo 2<br>vigilantes sendo<br>o posto coberto<br>das 07:00 as<br>18:00( turno<br>contínuo) sendo<br>05:30 horas por<br>vigilante<br>totalizando 11<br>horas. | Serviço                | Mês                  | 12         | R\$ 13.994,00                      | R\$<br>167.928,00 |





Valor total da contratação: 272.602,32

(\*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

### **6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

#### Secretaria de Educação

*Centro Educacional Eliziane Titon*

*Reduzido: 32*

*Fonte: 1500*

*Detalhamento: 33903977 - vigilância ostensiva/monitorada*

*Centro de Educação Infantil José Atilio Grassi*

*Reduzido: 37*

*Fonte 2500*

*Detalhamento: 33903977 - vigilância ostensiva/monitorada*

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**r)**

**s)** A solução mais vantajosa identificada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com disponibilização de profissionais devidamente treinados, uniformizados e supervisionados, destinados à atuação em unidades da rede municipal de ensino.

**t)** A solução compreende a alocação de postos de trabalho fixos, sendo 01 (um) vigilante para o Centro Educacional Municipal e 02 (dois) vigilantes para a Creche Municipal, com jornada diária de trabalho no período compreendido entre 07h00 e 18h00, conforme necessidade operacional das unidades escolares.

**u)** Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- controle de acesso de pessoas, veículos e materiais;
- vigilância preventiva e ostensiva nas dependências das unidades escolares;





- proteção do patrimônio público;
- apoio à segurança de alunos, servidores e visitantes;
- atuação imediata em situações de risco ou ocorrência de irregularidades;
- comunicação de ocorrências à direção da unidade e às autoridades competentes, quando necessário.

**v)** A empresa contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo seleção, capacitação, substituições, uniformização, equipamentos necessários à execução do serviço e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, não havendo exigência de manutenção ou assistência técnica de equipamentos por parte da Administração, tendo em vista que o objeto principal refere-se à prestação de serviços contínuos com alocação de pessoal.

**w)** A solução de terceirização por empresa especializada se mostrou a mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, por garantir maior eficiência na gestão dos serviços, continuidade da prestação e redução de encargos administrativos para o Município, além de possibilitar substituição imediata de profissionais em caso de ausência.

**x)** Considerando a natureza do objeto, que se caracteriza como serviço comum, contínuo e de natureza não exclusiva, a modalidade de contratação indicada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**y)** A adoção do pregão eletrônico se justifica pela ampla competitividade, transparência, obtenção de melhor proposta e adequação à contratação de serviços comuns, como vigilância patrimonial, cujas especificações podem ser claramente definidas no edital.

**z)**

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços de vigilância patrimonial a serem prestados nas unidades escolares possuem natureza





contínua, padronizada e integrada, exigindo uniformidade de procedimentos, supervisão operacional centralizada e gestão contratual unificada.

A execução por uma única empresa contratada proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e de interlocução com diferentes prestadores de serviço.

Além disso, a contratação global favorece a padronização das rotinas de segurança, dos treinamentos, da identificação dos profissionais, dos procedimentos de controle de acesso e das medidas de proteção patrimonial adotadas nas unidades escolares, contribuindo para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos postos de vigilância em uma única contratação possibilita ganhos de escala, permitindo que as empresas licitantes diluam custos administrativos, operacionais e de supervisão, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração. O parcelamento, por sua vez, poderia elevar os custos de execução e comprometer a economicidade da contratação.

Ademais, o mercado dispõe de número suficiente de empresas capacitadas para executar integralmente o objeto pretendido, não havendo restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação por lote único, com adjudicação global pelo critério de menor preço global, representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.





## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo garantir maior segurança aos alunos, servidores, pais, visitantes e ao patrimônio público das unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da disponibilização de serviços especializados de vigilância patrimonial durante o período de funcionamento das instituições.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a segurança no ambiente escolar, proporcionando maior proteção aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários das unidades;
- prevenir ocorrências relacionadas a invasões, furtos, vandalismo e demais situações que possam comprometer a integridade física das pessoas e a conservação do patrimônio público;
- promover maior controle de acesso às dependências escolares, contribuindo para a organização e segurança das atividades desenvolvidas;
- assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando ambiente mais seguro e tranquilo para o processo de ensino e aprendizagem;
- otimizar a utilização dos recursos humanos da Administração, evitando o desvio de função de servidores efetivos para atividades de vigilância e permitindo que estes permaneçam dedicados às suas atribuições institucionais;
- obter maior eficiência na prestação do serviço por meio da contratação de empresa especializada, responsável pela gestão, supervisão e





substituição dos profissionais quando necessário;

- garantir a continuidade dos serviços de vigilância sem interrupções decorrentes de afastamentos, férias ou licenças dos profissionais alocados;
- promover a economicidade administrativa, considerando que a terceirização dos serviços elimina a necessidade de criação de cargos específicos, realização de concursos públicos, aquisição de uniformes e equipamentos, bem como a gestão direta da mão de obra pela Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da segurança nas unidades escolares, para a preservação dos bens públicos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

##### **c) INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

Nome completo do fiscal: Rodrigo Felicetti Perosa

Contato: [rodrigoperosa@hotmail.com](mailto:rodrigoperosa@hotmail.com) .

##### **d) INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

Nome Completo da Gestora do Contrato: Loana Bonifácio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**





Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Ibiã, 22 de junho de 2026.

Géssica Bresciani  
Agente Administrativa

Loana Bonifácio  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Órgão/Entidade Demandante:** Município de Ibiã/SC

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC, conforme especificações deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | TIPO<br>DO<br>ITEM (*) | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO DE<br>REFERÊNCIA | VALOR<br>TOTAL    |
|------|--|------------------------|----------------------|------------|------------------------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de<br>Vigilância<br>Patrimonial –<br>Centro<br>Educativo-<br>contendo 1<br>vigilante para<br>período de 9,15<br>horas sendo das<br>07:15 às 11:30 e<br>12:15 às 17:15. | Serviço                | Mês                  | 12         | R\$ 8.722,86                       | R\$<br>104.674,32 |
|      | Serviço de<br>Vigilância   |                        |                      |            |                                    |                   |





|   |   |         |     |    |               |                   |
|---|---|---------|-----|----|---------------|-------------------|
| 2 | Patrimonial –<br>Creche<br>Municipal.<br>Contendo 2<br>vigilantes sendo<br>o posto coberto<br>das 07:00 as<br>18:00( turno<br>contínuo) sendo<br>05:30 horas por<br>vigilante<br>totalizando 11<br>horas. | Serviço | Mês | 12 | R\$ 13.994,00 | R\$<br>167,928,00 |
|---|---|---------|-----|----|---------------|-------------------|

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC, assegurando a proteção da integridade física dos alunos, profissionais da educação, servidores, pais, responsáveis, visitantes e demais usuários que frequentam diariamente os estabelecimentos de ensino.

O ambiente escolar deve proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando não apenas a qualidade do ensino, mas também a proteção das pessoas e do patrimônio público. Nesse contexto, a disponibilização de serviços de vigilância patrimonial desarmada constitui importante medida preventiva, contribuindo para o controle de acesso às dependências escolares, monitoramento da circulação de pessoas, prevenção de situações de risco e apoio à equipe gestora na manutenção da ordem e da segurança.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante diante do aumento das preocupações relacionadas à segurança nas instituições de ensino em todo o território nacional, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas capazes de fortalecer a proteção da comunidade escolar, proporcionar maior tranquilidade às famílias e assegurar um ambiente adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

Além da proteção das pessoas, a contratação tem por finalidade preservar o patrimônio público municipal, reduzindo os riscos de invasões, furtos, vandalismo, depredações e





demais ocorrências que possam causar prejuízos aos bens públicos e comprometer a continuidade dos serviços educacionais.

Ressalta-se que o Município de Ibiã não dispõe de estrutura própria suficiente para executar, de forma permanente e especializada, os serviços de vigilância patrimonial nas unidades escolares. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo a disponibilização de profissionais capacitados, continuidade da prestação dos serviços, substituição imediata em casos de ausência e atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação está fundamentada no interesse público e nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e proteção do patrimônio público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para proporcionar um ambiente escolar mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e capacitados, destinados à proteção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC, compreendendo a execução dos seguintes postos de trabalho:

##### **Item 01 – Centro Educacional Eliziane Titon**

- Quantidade: 01 (um) Vigilante Patrimonial Desarmado;
- Jornada de trabalho: segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;
- Horário de prestação dos serviços: das 07h15 às 11h30 e das 12h15 às 17h15, totalizando 9 horas e 15 minutos diários;
- Unidade de medida: Mês;
- Quantidade estimada: 12 (doze) meses.

##### **Item 02 – Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi**

- Quantidade: 02 (dois) Vigilantes Patrimoniais Desarmados;
- Jornada de trabalho: segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;





- Horário de cobertura do posto: das 07h00 às 18h00, de forma contínua, sendo a jornada distribuída entre dois profissionais, totalizando cobertura de 11 (onze) horas diárias;
- Unidade de medida: Mês;
- Quantidade estimada: 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração, cabendo à contratada manter os postos permanentemente ocupados, promovendo a substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças ou qualquer outro afastamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Compete aos vigilantes, entre outras atividades inerentes à função:

- controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais às unidades escolares;
- realizar vigilância preventiva e ostensiva nas dependências internas e externas das escolas;
- zelar pela integridade física dos alunos, servidores, visitantes e demais usuários;
- proteger o patrimônio público contra furtos, invasões, vandalismo, depredações e demais ocorrências;
- comunicar imediatamente à direção da unidade escolar e à Administração quaisquer situações de risco ou irregularidades constatadas;
- colaborar para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente escolar, sempre observando os limites de suas atribuições legais;
- cumprir as normas internas da Administração Municipal e todas as demais disposições constantes no edital e no contrato.

A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão da mão de obra disponibilizada, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, substituições, fornecimento de uniformes, equipamentos necessários à execução dos serviços e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, indispensável ao funcionamento das unidades escolares e à segurança da comunidade escolar, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





A execução dos serviços terá início na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo a empresa contratada disponibilizar os profissionais nos locais, dias e horários definidos neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados de forma contínua, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC, nos seguintes horários:

#### **Centro Educacional Eliziane Titon**

- 01 (um) Vigilante Patrimonial Desarmado;
- Das 07h15 às 11h30 e das 12h15 às 17h15.

#### **Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi**

- 02 (dois) Vigilantes Patrimoniais Desarmados;
- Cobertura contínua das 07h00 às 18h00, mediante escala de trabalho elaborada pela contratada.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, mantendo os postos de trabalho permanentemente ocupados, promovendo a substituição imediata dos profissionais em caso de faltas, férias, licenças ou qualquer outro afastamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### **6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de vigilância patrimonial desarmada serão prestados nas seguintes unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC:

- a) Centro Educacional Eliziane Titon**, localizado no Município de Ibiã/SC;
- b) Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi**, localizado no Município de Ibiã/SC.

Os serviços deverão ser executados nas dependências internas e externas das respectivas unidades escolares, abrangendo todas as áreas de circulação, acessos e demais locais indicados pela Administração, conforme as necessidades de cada unidade.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência, observando o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Havendo necessidade devidamente justificada pela Administração, os locais de atuação poderão ser alterados ou remanejados entre unidades escolares da Rede Municipal de





Ensino, desde que mantidas as condições contratuais, a carga horária contratada e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

## **7.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado pela Administração.

O recebimento dos serviços será realizado da seguinte forma:

**I – Recebimento Provisório:** ocorrerá mensalmente, após a execução dos serviços, mediante verificação preliminar da prestação dos serviços, da assiduidade dos profissionais, do cumprimento dos horários estabelecidos e da apresentação da documentação exigida, para fins de conferência.

**II – Recebimento Definitivo:** será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, mediante emissão de atesto na Nota Fiscal, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

A fiscalização verificará, dentre outros aspectos:

- a presença dos vigilantes nos postos e horários contratados;
- o cumprimento das atribuições previstas neste Termo de Referência;
- a utilização de uniformes e identificação funcional pelos profissionais;
- a qualidade e continuidade da prestação dos serviços;
- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, quando exigido pela legislação vigente.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e trabalhista decorrente da execução contratual.





## **8. 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital e no Contrato:

I – Executar os serviços de vigilância patrimonial desarmada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

II – Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e aptos ao desempenho das atividades, observando a legislação aplicável e as normas de segurança pertinentes.

III – Manter os postos de trabalho integralmente preenchidos durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata dos profissionais nos casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

IV – Fornecer aos profissionais uniformes padronizados, crachá de identificação e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

V – Responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e gestão de seus empregados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e fundiárias decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.

VI – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para cada posto de trabalho, garantindo a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratado.

VII – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das unidades escolares.

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados durante a execução contratual.

IX – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

X – Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções e adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração.





XI – Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e atividades de que tiver conhecimento em razão da execução contratual.

XII – Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.

XIII – Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos empregados vinculados ao contrato.

XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos admitidos pela legislação.

XV – Responder integralmente pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

II – Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais às unidades escolares, observadas as normas internas de funcionamento.

III – Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, concedendo prazo para a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

IV – Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, da carga horária, da assiduidade dos profissionais e da qualidade dos serviços prestados.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou do Contrato.





VI – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regularidade da documentação exigida.

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX – Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais durante toda a vigência do contrato, promovendo os atos necessários à sua boa execução.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

### **Gestora do Contrato:**

- **Nome:** Loana Aparecida Bonifácio da Silva
- **Cargo:** Secretária Municipal de Educação

Compete à Gestora do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar as providências necessárias para a correta execução do contrato e promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

### **Fiscal do Contrato:**

- **Nome:** Rodrigo Felicetti Perosa

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;

II – verificar a presença dos profissionais nos postos de trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos;





III – conferir a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência;

IV – registrar e comunicar à Contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais;

V – solicitar as correções necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços;

VI – atestar as Notas Fiscais após a verificação da efetiva prestação dos serviços, para fins de pagamento;

VII – elaborar registros e relatórios de fiscalização sempre que necessário, mantendo o acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos, irregularidades ou prejuízos decorrentes de sua atuação, ainda que constatados posteriormente.

## **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa CI nº 001/2023, utilizando consultas em bases oficiais de preços públicos e pesquisa junto ao mercado, conforme documentação constante no processo administrativo.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 272.602,32 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)**.

O valor estimado possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado, prevalecendo o valor da proposta vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos do edital e demonstrada sua exequibilidade.

### **1. 12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.





A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibiã/SC e estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigida pela legislação vigente e pelo Contrato.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, especialmente quanto à assiduidade dos profissionais, observância dos horários estabelecidos e manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a devida regularização, não acarretando à Administração qualquer ônus decorrente da suspensão.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma prevista no contrato, observada a legislação vigente.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação, compreendendo todos os itens que compõem o objeto, sendo adjudicado o objeto à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências do edital.

O modo de disputa será **aberto**, conforme disciplinado no edital.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências previstas no edital, especialmente quanto à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;





III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

V – demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

Além da documentação de habilitação, a empresa deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, dispor de estrutura administrativa e operacional suficiente para garantir a continuidade, qualidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

As penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no Edital e no Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

#### **2. 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo discriminadas:

##### **Secretaria Municipal de Educação**

##### **Centro Educacional Eliziane Titon**

- Reduzido: **32**
- Fonte de Recursos: **1500**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada**

##### **Centro Municipal de Educação Infantil José Atílio Grassi**

- Reduzido: **37**





- Fonte de Recursos: **2500**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada**

### **3. 16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, a justificativa da contratação, as especificações técnicas, as condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, critérios de seleção do fornecedor e demais elementos necessários à instrução do procedimento licitatório.

O documento constitui peça integrante da fase de planejamento da contratação e servirá de base para a elaboração do Edital e demais atos do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiã/SC, 25 de junho de 2026.

---

**Cristiane Cordeiro de Moraes**

Auxiliar Administrativo

Setor de Licitações

---

**Loana Aparecida Bonifácio da Silva**

Secretária Municipal de Educação





**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:.....**

**CNPJ:.....**

**INSC. ESTADUAL:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**E-MAIL:.....**

**TELEFONE; .....**

**BANCO: .....**

**AGENCIA: .....**

**CONTA CORRENTE:.....**

| <b>Item</b> | <b>Especificações</b> | <b>Unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
|-------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|             |                       |                          |                   |                       |                    |
|             |                       |                          |                   |                       |                    |

**Total Geral:**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias**

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: \_\_\_\_\_

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiã/SC

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*)

(\*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou

responsável pela licitação;

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

• Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

• Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

• Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

• Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).  
....., Portador(a) do RG sob nº  
..... e CPF nº ....., cuja  
função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),  
responsável pela assinatura do contrato.

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco:  
..... Agência:.....





• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: \_\_\_\_\_

• Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

• Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã, sob pena de ser considerado como intimado nos dados

anteriormente fornecidos

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO V****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2026

**1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA**

| Descrição   | Valor Mensal (R\$) |
|---|--------------------|
| Salário Base                                      |                    |
| Adicional de Periculosidade                       |                    |
| Horas Extras (quando aplicável)                   |                    |
| Adicional Noturno (quando aplicável)              |                    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                   |                    |
| Férias + 1/3 Constitucional                       |                    |
| 13º Salário                                       |                    |
| FGTS  |                    |
| INSS  |                    |
| Vale-Transporte                                   |                    |
| Vale-Alimentação/Refeição                         |                    |
| Outros Benefícios previstos em Convenção Coletiva |                    |
| Cobertura de férias, faltas e afastamentos        |                    |
| <b>Subtotal</b>                                   |                    |

**2. INSUMOS**

| Descrição            | Valor Mensal (R\$) |
|----------------------|--------------------|
| Uniformes            |                    |
| Equipamentos         |                    |
| EPIs                 |                    |
| Materiais de Consumo |                    |
| Outros Insumos       |                    |
| <b>Subtotal</b>      |                    |



**3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

| Descrição             | Valor Mensal (R\$) |
|-----------------------|--------------------|
| Administração         |                    |
| Despesas Operacionais |                    |
| Seguros               |                    |
| Outros Custos         |                    |
| <b>Subtotal</b>       |                    |

**4. TRIBUTOS**

| Descrição           | Valor Mensal (R\$) |
|---------------------|--------------------|
| Tributos incidentes |                    |
| <b>Subtotal</b>     |                    |

**5. LUCRO**

| Descrição | Valor Mensal (R\$) |
|-----------|--------------------|
| Lucro     |                    |

**6. RESUMO GERAL**

| Descrição                       | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------------|
| Custo Mensal por Posto          |             |
| Quantidade de Postos            | 03          |
| Valor Mensal Total              |             |
| Quantidade de Meses             | 12          |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |             |

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que os custos apresentados nesta Planilha de Custos e Formação de Preços foram elaborados em conformidade com a legislação trabalhista vigente, observando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, contemplando todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, benefícios, insumos, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal





**Observação:**

A licitante deverá elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional dos vigilantes, considerando integralmente a jornada exigida para cada posto de trabalho.

Eventuais custos decorrentes de horas extraordinárias, regimes de compensação, substituições, cobertura de intervalos, férias, faltas, afastamentos, benefícios convencionais ou quaisquer outras obrigações trabalhistas necessárias ao cumprimento da jornada estabelecida deverão estar contemplados na proposta, não cabendo posterior alegação de erro de dimensionamento ou solicitação de pagamento adicional por tais motivos.





## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, nº 20, Centro, Município de Ibiã/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Camilo Cezar Minosso Gatti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 108//2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiã/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e na proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O objeto compreende a execução dos seguintes postos de trabalho:

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Serviço de Vigilância Patrimonial – Centro Educacional Eliziane Titon (01 Vigilante Patrimonial Desarmado) | Mês     | 12         | R\$            | R\$         |





|    |  |     |    |     |            |
|----|--|-----|----|-----|------------|
| 02 | Serviço de Vigilância Patrimonial – Centro Municipal de Educação Infantil José Atílio Grassi (02 Vigilantes Patrimoniais Desarmados) | Mês | 12 | R\$ | R\$        |
|    | <b>VALOR GLOBAL</b>  |     |    |     | <b>R\$</b> |

**1.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, podendo ser realizadas inspeções e vistorias a qualquer tempo, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

**1.3.** Forma de execução:

**1.3.1.** A prestação dos serviços terá início conforme data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

**1.3.2.** A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para os postos de trabalho contratados, observando os horários, jornadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.3.3.** A Contratada deverá manter os postos de trabalho permanentemente preenchidos durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças ou quaisquer afastamentos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**1.3.4.** Os serviços serão prestados nas seguintes unidades escolares:

a) Centro Educacional Eliziane Titon – 01 (um) Vigilante Patrimonial Desarmado, das 07h15 às 11h30 e das 12h15 às 17h15;

b) Centro Municipal de Educação Infantil José Atílio Grassi – 02 (dois) Vigilantes Patrimoniais Desarmados, garantindo cobertura contínua das 07h00 às 18h00, conforme escala elaborada pela Contratada.

**1.3.5.** Os profissionais deverão executar, entre outras atividades inerentes à função, o controle de acesso de pessoas e veículos, vigilância preventiva das dependências escolares, proteção do patrimônio público, apoio à segurança da comunidade escolar e comunicação imediata de quaisquer ocorrências ao Fiscal do Contrato e à direção da unidade escolar.

**1.3.6.** Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços e pela observância das normas de segurança, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à prestação dos serviços objeto deste ajuste durante todo o período de vigência contratual.

**2.2.** O pagamento mensal à CONTRATADA corresponderá aos serviços efetivamente prestados no respectivo período, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

**2.3.** O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período de referência e do atesto do Fiscal do Contrato, respeitado, em qualquer hipótese, o limite do valor global contratado.

**2.4.** Na hipótese de execução parcial dos serviços, o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, vedado o pagamento por serviços não executados.

**2.5.** Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, uniformes, equipamentos, materiais, despesas administrativas, seguros, transporte, substituição de profissionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.499/2025, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal equivalente, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [educa@ibiam.sc.gov.br](mailto:educa@ibiam.sc.gov.br), ou para outro endereço eletrônico indicado pela Administração, acompanhada do relatório mensal dos serviços prestados e do atesto do Fiscal do Contrato, comprovando a regular execução dos serviços.

**3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, o período de referência, os valores unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora e com este contrato.





**3.3.** Deverão constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, do Contrato Administrativo e os dados bancários da Contratada para fins de pagamento.

**3.4.** O arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail [nfe@ibiam.sc.gov.br](mailto:nfe@ibiam.sc.gov.br), com cópia para [educa@ibiam.sc.gov.br](mailto:educa@ibiam.sc.gov.br), ou para outro endereço eletrônico indicado pela Administração.

**3.5.** O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato quanto à efetiva prestação dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais e à manutenção das condições de habilitação da Contratada.

**3.6.** Havendo incidência de tributos ou contribuições sobre o objeto contratado, serão efetuadas as retenções legais cabíveis, devendo os respectivos valores constar destacados na Nota Fiscal, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

#### **4. CLÁSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**4.1.** Executar os serviços de vigilância patrimonial desarmada em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**4.2.** Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e aptos ao desempenho das atividades, observando a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.

**4.3.** Manter os postos de trabalho integralmente preenchidos durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**4.4.** Fornecer aos profissionais uniformes padronizados, crachá de identificação e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

**4.5.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, fiscais, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

**4.6.** A prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido pela Administração.





- 4.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das unidades escolares.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.
- 4.10. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços.
- 4.11. Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.
- 4.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização expressa da Contratante.
- 4.13. Executar os serviços com zelo, eficiência, urbanidade e responsabilidade, assegurando a proteção da comunidade escolar e do patrimônio público durante toda a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais às unidades escolares e fornecendo as informações necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- 5.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, da carga horária, da assiduidade dos profissionais e da qualidade dos serviços prestados.
- 5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.





**5.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Contrato, do Edital ou do Termo de Referência.

**5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato e o cumprimento das demais exigências contratuais.

**5.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A CONTRATADA executará os serviços de vigilância patrimonial desarmada em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**6.2.** Os serviços serão prestados nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE, nos dias e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

**6.3.** A CONTRATADA deverá manter os postos de trabalho permanentemente ocupados durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, férias, licenças ou quaisquer afastamentos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

**6.4.** Os profissionais deverão desempenhar suas atividades com urbanidade, zelo, responsabilidade e observância das normas internas das unidades escolares, zelando pela segurança da comunidade escolar e pela proteção do patrimônio público.

**6.5.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços ou colocar em risco a segurança das unidades escolares.





6.6. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar a legislação vigente aplicável ao objeto, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.7. A subcontratação total do objeto é vedada, sendo admitida a subcontratação parcial apenas nas hipóteses legalmente permitidas e mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos **12 (doze) meses** da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o índice previsto no Edital, qual seja, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Os reajustes subsequentes ocorrerão a cada período de 12 (doze) meses, observada a mesma data-base e as disposições legais aplicáveis.

7.4. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da demonstração da vantajosidade para a Administração e da existência de disponibilidade orçamentária.

7.5. Nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes de alterações da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional poderão ser objeto de repactuação, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A repactuação dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva variação dos custos da mão de obra, produzindo efeitos financeiros na forma da legislação aplicável.

7.7. A repactuação incidirá exclusivamente sobre os custos da mão de obra afetados pela alteração da Convenção Coletiva de Trabalho, não se confundindo com o reajuste contratual previsto nesta cláusula.





## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Ibiã/SC, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Centro Educacional Eliziane Titon

- Reduzido: 32
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Centro Municipal de Educação Infantil José Atilio Grassi

- Reduzido: 37
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
- Fonte de Recursos: 2500

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em que seja admitida a formalização por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**10.2.** Fica designada como **Gestora do Contrato** a Sra. **Loana Aparecida Bonifácio da Silva**, Secretária Municipal de Educação.

**10.3.** Fica designado como **Fiscal do Contrato** o Sr. **Rodrigo Felicetti Perosa**, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, registro das ocorrências, conferência da regularidade da prestação dos serviços e atesto das Notas Fiscais para fins de pagamento.

**10.4.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, solicitar as correções necessárias e encaminhar à autoridade competente os apontamentos que demandem providências administrativas.

**10.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

**I – Advertência**, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, desde que não resulte prejuízo significativo à execução contratual;

**II – Multa**, nas seguintes hipóteses:

a) **Multa moratória**, de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a **15% (quinze por cento)** do valor atualizado do contrato;

b) **Multa compensatória**, de **15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)** do valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a vantagem auferida ou pretendida com a infração, quando houver.

**11.4.** A reincidência na prática de infração contratual poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, conforme a gravidade da infração.

**11.6.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, quando necessário.

**11.7.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.





**11.9.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1.** O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, ao respectivo Edital, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA declara que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprometendo-se a não empregar menores em condições vedadas pela legislação vigente, conforme declaração apresentada durante a fase de habilitação.

**12.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual e adotando as medidas necessárias para garantir sua segurança, confidencialidade e integridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato constituirá mera liberalidade, não implicando novação, renúncia ou alteração contratual, nem impedirá que tais disposições sejam exigidas a qualquer tempo.

**14.2.** A eventual nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.





**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, comportamento compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios gerais do Direito Administrativo.

**14.5.** Este Contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários autorizados, produzindo todos os efeitos jurídicos decorrentes de sua celebração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, por meio de assinatura eletrônica ou, quando aplicável, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Ibiã, xx de xxxxxx de 2026.**

\_\_\_\_\_

Camilo César Minosso Gatti

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

Empresa:

**CNPJ:**

**CONTRATADA**

